

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS N.º 001/2010

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP, usando das atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da empresa INTEGRIBRASIL Assessoria e Consultoria Ltda., **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** – com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo - especialmente nomeada pela **Portaria FMSRC n.º. 1.093/2009** de 30 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas constantes do Quadro de Funções, submetendo-se às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do presente Processo Seletivo, para preenchimento das funções na área da SAÚDE, atende às seguintes finalidades e hipóteses dispostas na Lei 11.350/06 de 05.10.2006.
- 1.2 Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo, terá validade de 01 ano - a partir da **data da homologação** que será publicada nos Jornais de circulação local e pela Internet nos endereços: www.saude-rioclaro.org.br e www.integribrasil.com.br e afixado no quadro de avisos da sede administrativa da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** localizada na Avenida 02 n.º. 238- Centro, Rio Claro - Estado de São Paulo e demais localidades de interesse.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a FMS de RIO CLARO, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4 Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito às disposições legais vigentes, especialmente às leis municipais n.º 3075/99 e n.º 3860/08.

2. DAS FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Vagas previstas para o presente Processo Seletivo de Provas, a saber:

CÓDIGO E FUNÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTOS		VALOR DA INSCRIÇÃO
			VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
1.01 - Agente Comunitário de Saúde	50	Ensino Fundamental Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Fase II) a ser ministrado pela FMSRC. Residir em Rio Claro nos termos da Lei 11.350/2006.	R\$ 724,25	40 horas	R\$ 10,00
1.02 - Agente de Combate às Endemias	40	Ensino Fundamental Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, (Fase II) a ser ministrado pela FMSRC.	R\$ 724,25	40 horas	R\$ 10,00
2.01 – Supervisor de Campo (Agente de Combate às Endemias)	04	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, (Fase II) a ser ministrado pela FMSRC + Habilitação CNH – Mínimo: Categoria “B”.	R\$ 1.235,00	40 horas	R\$ 15,00
2.02– Cadastrador SUS	20 + cadastro de reserva	Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico em Informática.	R\$ 724,25	40 horas	R\$ 15,00

- 2.2 – Além da remuneração prevista no item 2.1 - QUADRO DE FUNÇÕES, será garantido ao empregado contratado a concessão de benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 2.3 - Os candidatos que uma vez classificados e contratados estão sujeitos ao que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Neste caso não terão direito aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 17 de 16/02/2007 que Dispõe sobre o “NOVO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP”, que é o regime exclusivo dos servidores concursados e efetivados.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

3.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Pessoalmente ou por procuração do dia **26 de Janeiro a 10 de fevereiro de 2010, das 08 h30min às 16h30min**, de segunda à sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados), diretamente na **Antiga Estação Ferroviária, localizada à Rua 01 com Avenida 01, nº 1100 - Centro - Rio Claro/SP, munido obrigatoriamente:**

- I – **RG** - cópia (xérox) do documento de identidade com foto.
- II - **CPF** – cópia simples.
- III- **FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida e assinada, fornecida no local de inscrição.
- IV- **ORIGINAL DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO** da inscrição correspondente ao cargo pretendido, que poderá ser recolhida, via depósito bancário – Junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência e inclusive nos caixas eletrônicos: em favor da **INTEGRI BRASIL Assessoria e Consultoria Ltda.**, a saber: **BANCO DO BRASIL - Agência 0172-4 - Rio Claro - C/C nº 59.439-3**

- 3.1.1 A Ficha de Inscrição, fornecida nos locais indicados, deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros. Declara ainda que tem pleno conhecimento e aceita integralmente, as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para contratação.
- 3.1.2 O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor (um cheque para cada inscrição), acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da **inscrição**. A empresa responsável pelo PROCESSO SELETIVO poderá abrir postos de recebimento no próprio local da inscrição caso verifique a necessidade de agilização dos trabalhos, visando atender ao interesse público.
- 3.1.3 Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato ou para cada cargo inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.2 INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

No período de **26 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2010**, devendo para tanto:

- 3.2.1 Acessar o site www.integribrasil.com.br, localizar no canto superior direito o atalho **CADASTRE-SE**, - digitar o CPF - preencher todos os dados solicitados e clicar no botão **SALVAR**. Localizar o “link” correspondente ao **PROCESSO SELETIVO nº 01/2010 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP; (+ Detalhes)** - escolher e clicar no cargo pretendido e imprimir o Boleto Bancário. Efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quanto recair em final de semana ou feriado. A inscrição também poderá ser efetuada através do site www.saude-rioclaro.org.br, seguindo todos os passos indicados acima. **Nota Importante:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 3.2.3 O prazo para o pagamento do boleto bancário corresponde ao período da inscrição. Havendo a necessidade, poderá ser impresso segunda via do Boleto Bancário pelo site através do *CPF*.
- 3.2.4 O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor da inscrição, acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.
- 3.2.5 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem será aceito pedido de isenção de recolhimento.
- 3.2.6 O valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **item 2.1 – DA FUNÇÃO**, constante do Edital, a favor de **INTEGRI BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** empresa responsável pelo PROCESSO SELETIVO.
- 3.2.7 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 3.2.8 A **INTEGRI BRASIL** e a **FMSRC**, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e /ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.9 Na opção de inscrição via Internet, **NÃO** deverá ser enviada cópia de documento de identidade e CPF, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob penas da lei.
- 3.2.10 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário, e o documento de Identidade original, com foto.

- 3.2.11 Após a homologação das inscrições, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos www.integribrasil.com.br, ou www.saude-rioclaro.org.br se a inscrição foi deferida e se os dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato no prazo de até 2 (dois) dias úteis através do e-mail "contato@integribrasil.com.br" ou de segunda à sexta-feira das 08h30min às 17h30min, **pelo telefone (11) 4022.7166**.
- 3.2.12 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**
- 3.3.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
- 3.3.2 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 3.3.3 Ter, **na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos;**
- 3.3.4 Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- 3.3.5 Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- 3.3.6 Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada emprego.
- 3.3.7 Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- 3.3.8 Não ser aposentado por invalidez, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Fica definido que a realização das provas para os empregos de **1.01 – Agente Comunitário de Saúde e 2.01 – Supervisor de Campo (Agente de Combate às Endemias);** será em período diferente das provas para: **1.02- Agente de Combate às Endemias;** e **2.02 - Cadastrador SUS;** visando permitir a quem se interessar à possibilidade de inscrição para os dois empregos.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital;
- 4.3 Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s) haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;
- 4.4 O candidato será responsável por qualquer erro; omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na inscrição realizada pela Internet e/ou Presencial;
- 4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Processo Seletivo;
- 4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 4.7 A Comissão organizadora do **Processo Seletivo** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades;
- 4.8 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas e a carteira de trabalho e previdência social;
- 4.9 **A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.**

- 4.10 **IMPORTANTE:** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas nos sites www.saude-rioclaro.org.br e www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.

5. DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROVA DE RESIDÊNCIA

- 5.1 Exclusivamente para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, além dos requisitos necessários para a função, será exigido prova de que reside em Rio Claro desde a data das inscrições.
- 5.2 O candidato deverá comprovar que reside no município de RIO CLARO, atendendo ao que prevê a Lei 11.350 de 05/10/2006 e de conformidade com o ANEXO I do presente Edital, antes do início do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FASE II) nos termos estabelecido nos itens 7.2 e 10 do presente Edital.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida, à base de 5% (cinco por cento) das vagas abertas – ou conforme for sendo aproveitada as vagas do CADASTRO DE RESERVA, para a função a qual concorre. Serão desconsideradas as frações inferiores, e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores a 0,5 (meio);
- 6.2 Para o presente Processo Seletivo, ficam reservadas as seguintes vagas aos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências por função à saber:

FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
1.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	03
1.02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40	02
2.02 – CADASTRADOR SUS	20	01
TOTAL:	110	06

- 6.3 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Para tanto deverá enviar Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, para: INTEGRÍ BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – CEP 13.300220 – Escritório ITU - SP, até a data do encerramento das inscrições.
- 6.4 Além do laudo deverão apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: provas ampliadas, auxílio de fiscal para leitura das provas, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado das provas para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.
- 6.5 O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Da mesma forma deverá fazer a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado- caso contrário - não será considerado como portador de necessidades especiais, não tendo direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 6.6 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 6.7 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

- 6.9 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 6.10 O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova com o auxílio de Monitor especialmente treinado e designado pela empresa, para aplicação da prova, devendo o candidato fazer-se acompanhar de um adulto de sua confiança para certificação e garantia dos procedimentos. Excepcionalmente – sendo requisitado pelo candidato - e havendo tempo hábil a prova poderá ser prestada mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas neste caso, deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban, hipótese esta a ser requerida no ato da inscrição.
- 6.11 É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;
- 6.12 Não obsta à inscrição ou ao exercício da função a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 6.13 Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- 6.14 Na falta de candidatos selecionados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 6.15 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 6.16 A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas até a finalização das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **item 6.1**;

7. DAS PROVAS

7.1 PRIMEIRA FASE

7.1.1 O PROCESSO SELETIVO será composto de **Prova Escrita** para todos os candidatos, a saber:

- a) De caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no conteúdo programático constante do **ANEXO I**.
- b) As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão, a saber:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
PORTUGUÊS	15	2,5	37,5
MATEMÁTICA	10	2,5	25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	2,5	37,5
VALOR TOTAL DA PROVA:	40	2,5	100

c) Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem **50%** (cinquenta por cento) ou mais de acertos na prova escrita. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão considerados inabilitados e excluídos; do presente Processo Seletivo.

d) A duração da prova objetiva será de **3:00 horas** (três horas). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada uma hora.

g) Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

h) No gabarito será atribuída pontuação 0,00 (zero) os que estiverem sem a assinatura do candidato.

7.2 SEGUNDA FASE:

7.2.1 Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

7.2.2 **Obrigatório e de caráter eliminatório, para candidatos – que ainda não possuem o curso de formação – inscritos aos empregos de:**

- a) **Agente Comunitário de Saúde**
- b) **Agente de Combate às Endemias**
- c) **Supervisor de Campo (Agente de Combate às Endemias)**

7.2.3 Serão convocados para a segunda fase todos os primeiros candidatos classificados na primeira fase, conforme estabelece o número de vagas do presente edital, **mais 20% (vinte por cento) do nº de vagas**, além dos que estiverem empatados com a mesma pontuação.

7.2.4 A convocação para a realização do Curso em tela será feita por Edital, quando da divulgação dos resultados da primeira fase – prova escrita – onde constará o conteúdo programático do curso, o local, os horários e as demais instruções pertinentes.

7.2.5 Aos candidatos inscritos para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, será exigido antes do início do Curso, **comprovante de residência na cidade de RIO CLARO - conforme item 5.**

7.3 O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício das funções de *Agente Comunitário de Saúde*; *Agente de Combate às Endemias* e *Supervisor de Campo* (Agente de Combate às Endemias) estará dispensado da realização do Curso devendo proceder à entrega do comprovante de conclusão diretamente na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na data da divulgação do resultado e chamamento para a segunda fase, até a data do início do curso.

a) Diplomas e ou Certificados que não forem aceitos pela comissão serão indeferidos, não cabendo ao candidato recurso sobre a decisão. Neste caso o candidato deverá obrigatoriamente participar do curso.

b) O candidato que não possuir o Curso Específico exigido; e não se apresentar para participação no Curso; ou for considerado inabilitado, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

8.1 A prova está prevista para ser aplicada no dia **07 de Março de 2010, na cidade de RIO CLARO, em local a ser divulgado oportunamente. Excepcionalmente poderá, contudo**, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de lugares para a realização das provas.

8.2 O local, a confirmação da data e horários para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, **com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**, através de Edital de Convocação a ser publicado pela Internet nos endereços: www.saude-rioclaro.org.br ; www.integribrasil.com.br e por afixação nos locais de praxe dos órgãos e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:**

- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição;
- c) Documento Original de IDENTIDADE.

8.4 **Não haverá convocação e ou avisos via correio e ou por e-mail.**

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 9.3 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- 9.4 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões e o Gabarito Oficial**, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 9.5 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 9.6 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 9.7 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, **ficando desde já estabelecido que:**
- a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.
 - b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no prazo de **02 dias** da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.
- 9.8 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.
- 9.9 O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

10 – DA REALIZAÇÃO DA 2ª FASE – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

- 10.1 O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma divulgada será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do PROCESSO SELETIVO podendo ser convocado outro candidato, obedecida à ordem de classificação.
- 10.2 Nos termos do item 7.3, o candidato possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso cujo conteúdo atenda às exigências estabelecidas para o presente concurso, estará dispensado da realização do Curso. Para tanto deverá apresentar o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Comissão Organizadora. Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.
- 10.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será ministrado pela **Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro** em dias, locais e horários a serem determinados pela administração e estabelecidos no Edital de Chamamento para a Segunda Fase. A FMSRC não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 10.4 Quando da publicação do resultado e classificação dos habilitados para a realização do curso - será publicado o Edital Complementar detalhando a **II FASE** do Processo Seletivo – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A nota final do candidato no PROCESSO SELETIVO será igual aos pontos obtidos na prova ESCRITA, sendo que a Classificação Final para as funções de 1.01 – Agente Comunitário de Saúde, 1.02 – Agente de Combate às Endemias e 2.01 – Supervisor de Campo (Agente de Combate às Endemias) se dará apenas para os candidatos que forem considerados como APTOS na II FASE.
- 11.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

- 11.3 Em caso de igualdade na Classificação Definitiva **terá preferência, o candidato que tiver idade maior**. Caso persista o empate terá preferência sucessivamente, o candidato que: **(a) tiver maior número de filhos dependentes; (b) sorteio**.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (horas)** contados, respectivamente: **a partir da publicação do Edital; da aplicação das provas; da divulgação dos Gabaritos Oficiais; da pontuação das questões objetivas e da publicação dos resultados das provas; da Habilitação na Fase II e da Classificação Final**, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.
- 12.3 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- Argumentação lógica e consistente;
 - Capa constando o número do presente Processo Seletivo (01/2010), o nome, RG, função e a assinatura do candidato;
 - Ser entregue em duas vias originais, datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão de PROCESSO SELETIVO e protocolado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, durante o horário de expediente do Protocolo (das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00).
- 12.6 Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do PROCESSO SELETIVO decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 12.7 O recurso não poderá ser apresentado por e-mail, fax, correio ou outro meio diferente do estabelecido no presente edital, sendo que os mesmos não serão considerados como recebidos.
- 12.8 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.9 Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação temporária, para preenchimento do emprego, sob o Regime Celetista, será efetuada nos termos da legislação vigente e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do PROCESSO SELETIVO.
- 13.2 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição e habilitação.
- O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 13.3 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação
- 13.4 A convocação para preenchimento será feita por telegrama, podendo ainda efetuar o chamamento por publicação em edital de convocação no Diário Oficial do Município, bem como afixado no Mural da Sede da Fundação Municipal de Saúde.
- 13.5 Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.
- 13.6 A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pelos Correios, por diversas razões;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 13.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Edital de Convocação, para a entrega dos documentos e a efetivação da contratação. Decorrido o prazo, a Fundação Municipal de Saúde reserva o direito de convocar o próximo selecionado.

- 13.8 O candidato convocado para preenchimento que recusar; desistir por escrito ou admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela FMSRC, perderá o direito decorrente de sua classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço por escrito mediante requerimento protocolado na Fundação Municipal de Saúde durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, desde que aprovado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da **contratação**, por falta da citada atualização.
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do PROCESSO SELETIVO, a qualquer tempo.
- 14.4 **Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:**
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO, por editais afixados no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e pela internet nos endereços : www.saude-rioclaro.org.br ; www.integribrasil.com.br .
- 14.6 Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do PROCESSO SELETIVO poderão ser incinerados.
- 14.7 No que tange ao presente PROCESSO SELETIVO, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ORGANIZADORA do processo seletivo e pela INTEGRI BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
- 14.8 Caberá à presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO a homologação dos resultados do PROCESSO SELETIVO.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital; que fica à disposição dos interessados no local das inscrições, bem como afixado nos locais de praxe da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO. Disponível ainda pela Internet nos endereços www.saude-rioclaro.org.br; www.integribrasil.com.br; e cujo resumo vai publicado no(s) Jornal(is) de circulação Local.

RIO CLARO, SP, 25 DE JANEIRO DE 2010.

IVETE COSTA CIPOLLA
Secretária/Presidente